

DECRETO N.º 10564 de 11 de Março de 1975

EMENTA: Modifica o Decreto N.º 9549 de 28 de fevereiro de 1970, que regula a concessão da gratificação pelo trabalho de regime de Tempo Complementar e Integral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE,

no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 175 da Lei N.º 10.147, de agosto de 1969 e,

CONSIDERANDO a definição de vencimentos dada pelo artigo 149 da Lei Estatutária em vigor,

DECRETA:

Art. 1.º — O Art. 3.º do Decreto N.º 9549, de 28 de fevereiro de 1970, passará a ter a seguinte redação:

"A gratificação por tempo complementar ou integral será calculada tendo como base, exclusivamente, os vencimentos do cargo que estiver exercendo o funcionário, não se incluindo na base dos cálculos quaisquer outras gratificações, exceto adicionais".

Art. 2.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 11 de Março de 1975.

AUGUSTO LUCENA
— PREFEITO —